



## **ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVEIRO CELEBRADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2017**

Entre,

**O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL**, com sede na Rua Professor Gomes Teixeira, n.<sup>º</sup> 2, Lisboa, pessoa colectiva de direito público n.<sup>º</sup> 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direcção Executiva **Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida** e pela Vogal **Carla Maria Lamego Ribeiro**, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.<sup>º</sup>, conjugado com o n.<sup>º</sup> 3 do artigo 8, da Lei n.<sup>º</sup> 53/2017, de 25 de agosto, na atual redação, LFAM, na qualidade de primeiro outorgante (doravante designado abreviadamente por FAM);

E

**O MUNICÍPIO DE AVEIRO**, com sede em Aveiro, no Cais da Fonte Nova, pessoa coletiva de direito público n.<sup>º</sup> 505 931 192, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **José Agostinho Ribau Esteves**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do nº 2, do artigo 35<sup>º</sup>, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2018, e 19 de dezembro de 2018, respetivamente, ao abrigo do artigo 33.<sup>º</sup>, e n.<sup>º</sup> 1 do artigo 26.<sup>º</sup> da LFAM, na qualidade de segundo outorgante, (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO);

E considerando que:

- I. O Município de Aveiro apresentou ao Fundo de Apoio Municipal, em julho de 2018, uma proposta de revisão ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) ao abrigo do artigo 33.<sup>º</sup> da LFAM, tendo por base o registo de

  
desvios positivos, o aumento da receita acima do previsto, e os demais fundamentos expostos na referida proposta.

- 
- II. A proposta de revisão foi objeto de reformulação tendo sido entregue a versão final a 15/11/2018, a qual mereceu parecer positivo da Direção Executiva, conforme relatório datado de 28/11/2018;
  - III. A proposta de revisão do PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 6 de dezembro de 2018, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da LFAM;

É celebrada a presente adenda ao contrato PAM do Município de Aveiro, nos termos dos artigos primeiro, segundo e terceiro, e nas condições seguintes:

#### ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterado o Contrato PAM do Município de Aveiro, celebrado no dia 23 de janeiro de 2017, da seguinte forma:

#### «CLÁUSULA SEGUNDA

- 1. ....
- a) .....
- b) .....
- c) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM, bem como a redução da mesma nos termos do art.º 112.º-A do CIMI (IMI Familiar);
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) (Revogada)
- i) .....
- j) .....



YSL  
F.

- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....

2. .....

- a) Garantir um nível de despesa com pessoal inferior a 30% da receita efetiva, respeitando a legislação em vigor.
- b) *(Revogada)*
- c) Promover a racionalização da despesa com a aquisição de bens e serviços, sendo permitida a renegociação de contratos que evidenciem uma necessidade fundamentada ou uma mais-valia para o Município, em conformidade com a legislação em vigor à data e cumprindo os objetivos fixados no Mapa 2 em anexo;
- d) *(Revogada)*
- e) O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 20% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo;
- f) .....
- g) *(Revogada)*
- h) .....
- i) *(Revogada)*
- j) *(Revogada)*
- k) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e aos limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.

- 
- 
- 
3. Os limites quantitativos de execução orçamental da receita e da realização da despesa, assim como os saldos orçamentais, e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente dos mapas 1, 2 e 3, em anexo.
  4. .....
  5. .....

## CLÁUSULA SEXTA

- a) .....
- b) .....

  - i. .....
  - ii. .....
  - iii. .....
  - iv. .....

- v. *(Revogada)*
- c) .....»

## ARTIGO SEGUNDO

Todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.

## ARTIGO TERCEIRO

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

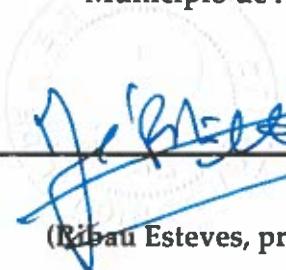
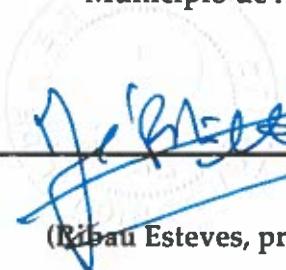
Feito em dois exemplares, em Lisboa, 21 de dezembro de 2018.

Fundo de Apoio Municipal



(Miguel Almeida, presidente)

Município de Aveiro



(Ribeiro Esteves, presidente)



(Carla Ribeiro, vogal)

Anexo: 3 mapas



## **Mapa 2. Limites quantitativos da Despesa**

**Mapa 1. Limites quantitativos da Receita**

**Mapa 3. Saldos Orçamentais**

Linha Orçamentaria	2013	2014	2015	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total
Línea Orçamentaria	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total	191 Lin.	191 Lin.	191 Lin.	Total
Saldo orçamentário de 2013	36.710,00	2.020.900,00	3.656.612,00	6.678.222,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	4.830.000,00	7.250.000,00	7.250.000,00	7.250.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00
Impostos e encargos da 2014	59.530,00	59.530,00	59.530,00	168.560,00	59.530,00	59.530,00	59.530,00	168.560,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	1.157.500,00	
Saldo orçamentário de 2015	71.060,00	2.178.000,00	3.755.142,00	6.644.202,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	4.830.000,00	7.250.000,00	7.250.000,00	7.250.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	
Previdência de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o PIS/PASEP	21.760,00	21.760,00	21.760,00	65.280,00	21.760,00	21.760,00	21.760,00	65.280,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	1.031.520,00	
PIS/PASEP 2014	521.521,61	521.521,61	521.521,61	1.564.564,84	521.521,61	521.521,61	521.521,61	1.564.564,84	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	
Saldo orçamentário final	521.521,61	521.521,61	521.521,61	1.564.564,84	521.521,61	521.521,61	521.521,61	1.564.564,84	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	6.121.520,00	

*MAR  
A.*

*ANTONIO  
SILVA*

